



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 06/08/2020 a 26/10/2020

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 1036, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Professor de Arte e 01 Professor de Atendimento Especializado, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga Horária semanal	Vencimento mensal
01	Professor de Arte	16 horas	R\$ 1.155,36
01	Professor de Atendimento Especializado	20 horas	R\$ 1.444,20

§ 1º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a Lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores – Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020.

Art. 4º A remuneração para o Professor de Arte será de R\$ 1.155,36 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e para o Professor de Atendimento Especializado será de R\$ 1.444,20 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Professores:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0606 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND. C/ RECURSOS DO FUNDEB

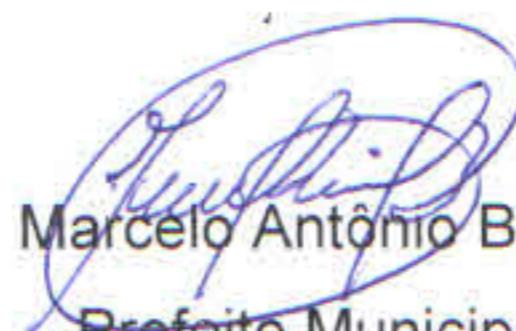
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0031

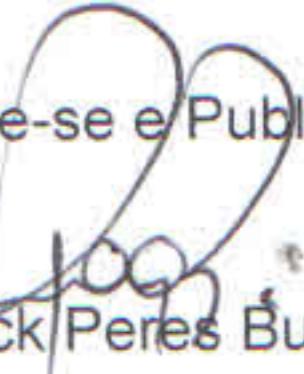
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua prorrogação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.



Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Roderick Peres Busanello

Secretário Municipal de Administração

E Recursos Humanos